



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI N° 9/2016

DATA: 18/02/2016

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de número de telefone identificado para o agendamento de consultas e exames pela central de marcações.

RELATÓRIO:

O projeto de Lei nº 9/2016, de autoria do vereador Sérgio Hanich, dispõe sobre a utilização de número de telefone identificado para o agendamento de consultas e exames pela central de marcações.

O IGAM, em seu parecer, conclui pela inviabilidade jurídica do projeto.

A Comissão notificou o autor para apresentar defesa no prazo de 10 dias, no qual foi apresentada tempestivamente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entende por unanimidade pela inconstitucionalidade ao projeto de Lei, entretanto, como o projeto no mérito é de interesse público, determina o prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para apreciação e votação.

A partir disto esta Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 30 de março de 2016.

Vereador Cristiano Coller
Presidente

Vereador Jorge Tatsch
Secretário

Vereador Cerson Peteffi
Relator